CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 2101 | DATA 30/08/23 | RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 843/2023 Mococa, 29 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que trata da criação do emprego público de Analista de Controle Interno.

O objetivo do presente Projeto de Lei Complementar é o de criar o emprego de analista para ser preenchido por empregado público efetivo admitido mediante concurso público.

Atualmente, a função de controle interno da Prefeitura de Mococa é exercida por meio de empregado público nomeado pelo Prefeito Municipal como função de confiança. Ocorre que, recentemente, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2223152-93.2022.8.26.0000 ajuizada pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, julgou inconstitucional o artigo 15 da Lei nº 4.511/2015, de Mococa, que criava a função de coordenador da unidade de controle interno da Prefeitura, sob o argumento de que, referida função, deve ser exercida por empregado público efetivo e contratado para o desempenho daquela atividade, entendendo que a nomeação de confiança contraria a independência do ocupante da função.

Ainda que a Lei Complementar nº 577/2022, que alterou a estrutura administrativa da Prefeitura de Mococa, tenha tratado da função do controle interno, a nomeação do ocupante da função continuou a ser designada a título de confiança por parte do Prefeito Municipal, o que implica no mesmo vício da lei anterior.

Em razão disso, e para solucionar a questão e tornar a atividade de controle interno regular, a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar se faz necessário e urgente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Por este Projeto de Lei Complementar, ficam criadas 04 vagas de Analista de Controle Interno que serão preenchidas por meio de concurso público. A intenção é promover a contratação de, pelo menos, dois analistas. As atribuições do emprego são as mesmas já previstas na Lei Complementar nº 577/2022 e a remuneração corresponde àquela prevista para o emprego de Procurador do Município.

Desta forma, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, que representa um importante avanço para a regularização da relevante atividade de controle interno.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação do emprego público de Analista de Controle Interno, no âmbito do Município de Mococa e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa**,** em Sessão Ordinária realizada em no dia ____ de _____ de 2023, aprovou Projeto de Lei Complementar nº _____ /2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar cria o emprego público de Analista de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º. Fica criado, no "Grupo Ocupacional Técnico Superior", da Lei n° 2.075, de 04 de abril de 1.991, o emprego público de Analista de Controle Interno.

§1º. A investidura no emprego público de Analista de Controle Interno far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos

§2º. As atribuições, quantidades, requisitos de admissão e vencimentos são aquelas constantes nos anexos desta Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Ficam revogados o cargo de função de confiança de Gestor do Setor de Unidade de Controle Interno previsto no item III do Anexo I, a remuneração do cargo de função de confiança de Gestor do Setor de Unidade de Controle Interno prevista no item III do Anexo II e a descrição de atribuições do cargo de confiança de Gestor do Setor de Unidade de Controle Interno prevista no item III do Anexo III da Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE AGOSTO DE 2023

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO

Quantidade	Cargo	Provimento	Carga Horária
04	Analista de Controle Interno	Efetivo	40h semanais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
DESCRITIVOS DO EMPREGO

CÓDIGO	EMPREGO
Denominação	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
Atribuições	1. Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, zelando pela eficiência de seus resultados. 2. Comprovar prévia, concomitante e subsequentemente a legalidade, eficácia e eficiência da gestão financeira e patrimonial, em especial a adequada execução do orçamento. 3. Monitorar as informações divulgadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Mococa. 4. Acompanhar o desenvolvimento do plano de contratações. 5. Exercer o controle dos direitos e haveres da Prefeitura Municipal de Mococa. 6. Zelar pela regularidade dos atos proferidos pelos ordenadores de despesas. 7. Propor e realizar ações consubstanciadas em Plano de Controle Interno. 8. Acompanhar as providências adotadas em atendimento às determinações e recomendações decorrentes de decisões do Tribunal de Contas do Estado, no âmbito de processos em que a Prefeitura Municipal de Mococa figure como parte. 9. Orientar as Secretarias e seus órgãos sobre imprecisões, bem como a forma de correção. 10. Emitir relatório mensal de acompanhamento relativo às ações previstas no Plano de Ação do Controle Interno ou em outras que lhe forem determinadas. 11. Executar a análise das prestações de contas de adiantamentos. 12. Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade. 13. Planejar, coordenar e dirigir as atividades de controle interno, observando e fazendo observar o cumprimento da legislação e das normas específicas. 14. Orientar os serviços relativos às atividades, assegurando a sua uniformização, eficiência e coerência, zelando pela sua qualidade.

	15. Elaborar o plano de ação com ênfase na prevenção e correção dos processos de trabalhos relacionados ao controle interno. 16. Apresentar ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Planejamento relatórios mensais das atividades relativas ao plano de ação do controle interno ou de outras ações determinadas pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Planejamento. 17. Propor cursos e seminários relacionados a controle interno. 18. Propor ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Planejamento recomendações ou providências com vistas à prevenção, aperfeiçoamento ou correção dos processos de trabalho da organização com o objetivo de diminuir os riscos e alcançar os objetivos institucionais. 19. Dar imediato conhecimento ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Planejamento, quando verificações efetuadas requeiram ações corretivas de caráter emergencial, diante de risco à higidez dos atos. 20. Comunicar ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Planejamento a verificação de ofensas aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis da conclusão do relatório ou parecer respectivo. 21. Assinar, em conjunto com o Prefeito Municipal, o Relatório de Gestão Fiscal.
Requisitos de Admissibilidade	Ensino superior completo, com formação em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
REMUNERAÇÃO

Emprego	Estágio A	Estágio B	Estágio C	Estágio D	Estágio E
Analista de Controle Interno I	R$ 3.140,96	R$ 3.195,53	R$ 3.251,68		
Analista de Controle Interno II	R$ 3.360,08	R$ 3.419,42	R$ 3.479,77		
Analista de Controle Interno III	R$ 3.596,96	R$ 3.660,82	R$ 3.726,07	R$ 3.792,54	R$ 3.860,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2159	05/09/23	

Of. nº 863/2023

Mococa, 05 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência, com fundamento no artigo 214, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 036/2023, que dispõe sobre a criação do emprego público de Analista de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Mococa.

Ocorre que, o texto original do Projeto de Lei Complementar cria o emprego de analista de controle interno e, ao mesmo tempo, extingue a função de confiança de Gestor do Setor de Unidade de Controle Interno.

No entanto, caso ocorra a extinção imediata e até que fosse realizado concurso público para a contração dos aprovados para a ocupação do emprego de analista, haveria um lapso temporal considerável, no qual, a Prefeitura de Mococa, restaria desamparada de um profissional para exercer as funções de controle, o que não pode ocorrer.

Nestes termos e, para evitar um prejuízo administrativo relevante, deverá ser incluído o parágrafo único no artigo 2º do Projeto de Lei nº 036/2023, de caráter transitório e com a seguinte redação:

Parágrafo Único. A extinção de que trata o caput deste artigo ocorrerá no prazo de 12 meses, contados da publicação da presente Lei Complementar ou após o preenchimento de vagas do emprego público de que trata o artigo 1º, o que ocorrer primeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP